



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Licitação exclusiva para participação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações

PROCESSO Nº:	2024.119.157
INTERESSADO:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIANIA - APARECIDAPREV
CÓDIGO PORTAL	1053756
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	10 de setembro de 2024 às 10:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA COMISSÃO (TAXA DU)
VALOR ESTIMADO:	O preço global estimado para o presente procedimento licitatório é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ . O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura: https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas.
PREGOEIRO:	HIBSON QUEIROZ FRANCO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal nº 14.133/21.
Informações adicionais podem ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6798/6797/6741. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com e/ou diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023, por meio do pregoeiro, designada pelo Decreto “N” nº 11, de 15 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada de forma global.



ITEM	TAXA DE DESCONTO
01	
DESCRIPTIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e realização de check-in de passagens aéreas de qualquer companhia aérea. - Contratação de serviços de despacho de bagagens e marcação de assentos, seguro-viagem quando da aquisição de passagens internacionais, bem como outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, para atender as necessidades de transporte aéreo e hospedagem do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.	

- **A descrição completa das atividades a serem realizadas encontra-se nos itens 13 e 14. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

1.4. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

1.5. Caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e/ou EPP, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitacoes-e.

2.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis na referida plataforma para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício para ME, e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.3.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios



acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o subitem 2.9.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 2.11.** A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13.** O disposto nos subitens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.15.** A vedação de que trata o subitem 2.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.16.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Aparecida de Goiânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.17.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.18.** A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.
- 2.19.** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

2.20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Para apresentação de propostas e lances, serão contados, no mínimo, **08 (oito) dias úteis** a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 55, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. O licitante vencedor deverá enviar nova proposta reajustada com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades, no e-mail pregaoaparecida@gmail.com e/ou diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com;

3.13. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

3.14. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.15. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, bem como ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais, contendo especificação dos valores referentes à mão de obra, material, e equipamentos, o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. **O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.**

3.15.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com e/ou diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.16. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total/global do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.9. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 4.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.11. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo pregoeiro nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.
- 4.12. O preço total constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, Indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências;
- 4.13. Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;



II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.**

5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2 empresas brasileiras;

5.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no e-mail pregaoaparecida@gmail.com e/ou diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

6.8 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

6.9 A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.9.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.3 Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.



6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

6.14 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6.16 Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

7.15.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

7.15.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.16. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

7.19.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

7.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição

7.21. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.22. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.23. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

7.24. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

7.25. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



7.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

7.27.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

7.28.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Secretaria Executiva de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.28.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

7.29. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

7.31. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

8.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



8.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

8.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

8.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e



será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias



corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.4.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito privado;

Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

8.5.2 Comprovante de Registro junto à Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do art. 3º da Lei nº 7.262./84, em sua plena validade.

8.5.3. Caso seja necessário diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;



8.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

8.6.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

8.6.4. Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.6.5. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.6.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.6.7. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.6.8. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

8.6.9. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.6.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.6.11. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste



Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 21 deste instrumento.

8.6.12. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.6.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.6.14. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.6.15. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.6.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar **do encerramento da sessão no sistema eletrônico**, e deverá:

9.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



9.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

9.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

9.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

9.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões.

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou pelo sistema eletrônico (e-mail pregaoaparecida@gmail.com e/ou diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com).

10.3.6. O recurso também poderá ser protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.



10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.8.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

10.9. O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.10. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E AS SANCÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoaparecida@gmail.com e/ou diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 13.3 do Edital.

12.6.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

12.6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VIII**.

13.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

13.7 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

13.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente, às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

d) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos resultados da prestação de serviço, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.9.3. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

13.9.4. Reembolsar o CONTRATANTE, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

13.9.5. Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.

13.9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceda a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



13.9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

13.9.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

13.9.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

13.9.14. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

13.9.15. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

13.9.16. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: uniforme, impostos, carga, descarga, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste termo.

13.9.17. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

13.9.18. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

13.9.19. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

13.9.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

13.9.21. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

13.9.22. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

13.9.23. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.9.24. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.9.25. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.9.26. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados;

13.9.27. A licitante vencedora será obrigada a observar as condições de segurança e prevenção de seus funcionários contra acidentes de trabalho, de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho;

13.9.28. SOLICITAÇÃO DE RESERVA;

13.9.28.1. As reservas de voos serão realizadas pela CONTRATADA mediante a solicitação do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – AparecidaPrev, representado pelo Gestor do Contrato;

13.9.28.2. Mediante solicitação do AparecidaPrev, a CONTRATADA deverá apresentar, via e-mail, demonstrativo de todas as opções de voos com as devidas conexões e/ou escalas, horários de partida e chegada, inclusive de tarifas e taxas de embarque discriminadas por companhia aérea, para o trecho



solicitado, para análise e seleção da melhor opção pelo Gestor do contrato, que fará a solicitação de reserva, indicando o nome e demais dados necessários dos beneficiários;

13.9.28.3. As reservas deverão ser confirmadas pela contratada em até 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação, mediante envio demonstrativo das reservas, no qual deve constar, além dos nomes dos beneficiários, os números dos voos escolhidos, percursos e horários, bem como as tarifas correspondentes e as taxas de embarque discriminadas;

13.9.28.4. Nas solicitações de reservas, os contatos entre o AparecidaPrev e a contratada deverão se realizar, preferencialmente via telefone, e-mail ou outro meio que mais célere, sendo necessariamente emitidos os documentos citados por e-mail;

13.9.28.5. A CONTRATADA deve providenciar, diariamente, a reativação da reserva a fim de garantir o valor da tarifa mais econômica da passagem;

13.9.29. SOLICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO;

13.9.29.1. O AparecidaPrev poderá rejeitar no todo ou em parte, as reservas executadas em desacordo com as solicitações do setor competente, exigindo inclusive a remarcação ou cancelamento delas;

13.9.29.2. A remarcação ou cancelamento também poderá ser solicitada por motivação de conveniência do AparecidaPrev.

13.9.30. EMISSÃO E ENTREGA DAS PASSAGENS;

13.9.30.1. A passagem só poderá ser emitida mediante solicitação por escrito do AparecidaPrev, na qual deverão constar os dados referentes aos voos selecionados, bem como o nome dos membros, servidores ou colaboradores a quem se destinam;

13.9.30.2. A emissão de passagem sem autorização expressa e conjunta do Gestor do Contrato, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a pagamento com recursos financeiros do AparecidaPrev;

13.9.30.3. O prazo para entrega ou envio do localizador da passagem será de no máximo 02 (duas) horas após a solicitação da emissão no caso de viagens nacionais e 5 (cinco) horas para viagens internacionais;

13.9.30.4. A entrega da passagem deverá ser realizada ao Gestor do contrato, ou ao beneficiário por ele indicado via e-mail ou, quando impossível, no endereço ou local indicado pelo requisitante;



13.9.30.5. Em caso de falha do sistema informatizado da companhia aérea ou da CONTRATADA, e se o prazo para entrega da passagem for escasso, a empresa deverá dirigir-se diretamente ao aeroporto ou sede da respectiva companhia aérea para emissão dela;

13.9.30.6. Caso alguma passagem apresente qualquer irregularidade deverá ser substituída no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir da comunicação, por escrito, do AparecidaPrev;

13.9.30.7. A CONTRATADA compromete-se a reembolsar a CONTRATANTE à passagem não utilizada, devida a mudança de programação, ou emitir outra de mesmo valor, para outro trecho e beneficiário, segundo opção da CONTRATANTE.

13.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.10.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente ou o GESTOR DO CONTRATO;

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão estendidos sem nenhum ônus excedente para o Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia visando atender:

- a) desdobramentos, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas e hospedagens;
- b) entrega de bilhetes de passagens aéreas e hospedagens ao interessado ou no local a ser indicado pelo GESTOR DO CONTRATO, quando fora do expediente ou em dias não úteis, se/ou quando necessário, ou ainda colocado à sua disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagens mais próximas do usuário;



- c) Orientações e informações sobre a rede hoteleira nacional, quando solicitado;
- d) Reservas de hotéis, quando solicitado;
- e) Reservas e fornecimento de passagens aéreas e hospedagens, solicitadas por autoridade competente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.
- f) Reserva e marcação de hospedagem

14.2. A CONTRATADA procederá à entrega dos serviços, de **forma parcial**, de acordo com a necessidade expressa pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, que deverá comunicar a contratada no **prazo mínimo de 02 dias antes da data de entrega** quando o produto final requerer maior elaboração e tempo para execução;

14.2.1. A passagem só poderá ser emitida mediante solicitação por escrito do AparecidaPrev, na qual deverão constar os dados referentes aos voos selecionados, bem como o nome dos membros, servidores ou colaboradores a quem se destinam;

14.2.2. A emissão de passagem sem autorização expressa e conjunta do Gestor do Contrato, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a pagamento com recursos financeiros do AparecidaPrev;

14.2.3. O prazo para entrega ou envio do localizador da passagem será de no máximo 02 (duas) horas após a solicitação da emissão no caso de viagens nacionais e 5 (cinco) horas para viagens internacionais;

14.2.4. A entrega da passagem deverá ser realizada ao Gestor do contrato, ou ao beneficiário por ele indicado via e-mail ou, quando impossível, no endereço ou local indicado pelo requisitante;

14.2.5. Em caso de falha do sistema informatizado da companhia aérea ou da CONTRATADA, e se o prazo para entrega da passagem for escasso, a empresa deverá dirigir-se diretamente ao aeroporto ou sede da respectiva companhia aérea para emissão dela;

14.2.6. Caso alguma passagem apresente qualquer irregularidade deverá ser substituída no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir da comunicação, por escrito, do AparecidaPrev;

14.2.7. A CONTRATADA compromete-se a reembolsar a CONTRATANTE a passagem não utilizada, devida a mudança de programação, ou emitir outra de mesmo valor, para outro trecho e beneficiário, segundo opção da CONTRATANTE.

14.3. Os serviços de agenciamento de viagens compreendem a composição das demandas de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e realização de check-in de passagens aéreas de qualquer companhia aérea.

14.4. A Contratação de serviços de despacho de bagagens e marcação de assentos, contratação de seguro-viagem quando da aquisição de passagens internacionais, bem como outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, passíveis de serem realizadas pela CONTRATANTE com relação a uma viagem. Dessa forma, a CONTRATANTE, ao demandar a emissão de um bilhete, estão dando início a uma “viagem” a ser “agenciada” pela CONTRATADA até a sua realização ou até o seu cancelamento.

14.5. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo para a venda via internet, inclusive promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

14.6. Os bilhetes deverão ser entregues: **Av. Santana, Qd.1, Lt. 04-06, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74987-828 - Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia -APARECIDAPREV, ou diretamente aos usuários via email, ou nas agências aéreas e/ou terrestres, conforme solicitação do GESTOR DO CONTRATO. Em dias não úteis ou fora do horário de expediente, os bilhetes serão sempre retirados nas próprias companhias aéreas e/ou terrestres, contudo, todas as informações deverão ser encaminhadas previamente, via email aos usuários.**

14.6.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo de Referência e as solicitações do GESTOR DO CONTRATO;
- b) Definitivamente após aferição da consonância entre as informações das reservas e a solicitação da CONTRATANTE;

14.7. Orientar a CONTRATANTE quanto as passagens aéreas com preços de tarifas normais e promocionais ou reduzidas quando forem oferecidas pelas empresas aéreas, e especiais, quando se tratar de grupos de passageiros visando economicidade para administração;

14.8. O presente Edital é para atendimento de demandas somente de passagens aéreas e hospedagens;



14.9. A CONTRATADA estará apta a iniciar a prestação de serviços a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

14.10. Serão designados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.11. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

14.12. Serão atribuições do fiscal do contrato:



- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.2. A CONTRATADA apresentará, obrigatoriamente, NOTA FISCAL em até o 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, em 2 (duas) vias, discriminando, obrigatoriamente, cada passagem



emitida, a data da emissão, com a identificação de nome do beneficiário e trecho, valor da tarifa e a taxa de agenciamento, para liquidação e pagamento da despesa pelo AparecidaPrev;

15.1.3. A passagem que porventura não for utilizada será devolvida a CONTRATADA, que deverá emitir no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, nota de crédito, em favor da CONTRATANTE, correspondente ao valor da respectiva passagem. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, o valor correspondente à passagem devolvida será glosado em Nota Fiscal a ser liquidada;

15.2 Caso a proponente não protocolize o seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a contratante o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

15.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

15.3.1. Data de emissão;

15.3.2. Estar endereçada ao Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, situada na Qd.1, Lt. 04-06, Av. Santana, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74987-828;

15.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

15.3.4. Quantidades fornecidas;

15.3.5. Especificação dos Serviços prestados;

15.3.6. Preços unitários e totais da fatura.

- Identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea), gastos com hospedagem (hotel, período), traslado (devidamente especificado);

- Nome do passageiro;

- Valor das tarifas;

- Valor bruto das faturas;

- Valor correspondente ao desconto;



- Valor da taxa de embarque, sobre a qual não incidirá o desconto previsto na proposta vencedora;
- Valor líquido da fatura;
- Atesto formal do GESTOR DO CONTRATO.

15.4 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

15.6. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

15.7. DO REAJUSTAMENTO

15.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

15.7.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.7.3. O prazo para reposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de um até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento



de documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

15.7.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

15.7.5. Após o interregno de um ano, com anuência válida das partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

15.7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.7.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

15.7.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**



07.0721.09.272.7001.2308.177.339033 – Fonte: 177 – Ficha: 20242154

07.0721.09.272.7001.2308.177.339039 – Fonte: 177 – Ficha: 20242163

16.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **APARECIDAPREV.**

17. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 16.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

17.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);



17.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

17.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

17.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

17.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.11 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

18. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

18.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.14. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - termo de referência (especificações) / Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - carta proposta (modelo)

Anexo III - termo de credenciamento (modelo)

Anexo IV – declaração de habilitação

Anexo V - declaração que não emprega menor

Anexo VI - declaração de idoneidade

Anexo VII- minuta de contrato



Anexo VIII - Declaração contendo informações para fins do contrato

19.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

19.13. A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.14. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

19.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>.

19.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

19.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

19.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

19.23. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1. Da nomeação do Gestor

Consta da indicação por meio da Portaria nº 135/2024, de 12 de abril de 2024 para gestor do contrato, **o Sr. Thiago Nogueira da Silva**, mat. 43.449, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

20.2. Da nomeação do Fiscal

Consta da indicação por meio da Portaria nº 134/2024, de 12 de abril de 2024 para fiscal de contrato, **o servidor Norton Brasileiro Moura Vieira**, mat. 1972284, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor a partir da sua publicação, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

20.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;



20.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;

20.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do fornecimento;

20.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

20.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

20.2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

20.2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

20.2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

19.2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

21. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

21.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 21.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

21.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no site eletrônico oficial <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3> ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.



21.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 21.3, os documentos e informações a seguir:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

HIBSON QUEIROZ FRANCO
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

1. TIPO DE PRODUTO OU SERVIÇO

Serviços

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens.**

ITEM	TAXA DE DESCONTO
01	
DESCRIPTIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e realização de check-in de passagens aéreas de qualquer companhia aérea. - Contratação de serviços de despacho de bagagens e marcação de assentos, seguro-viagem quando da aquisição de passagens internacionais, bem como outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, para atender as necessidades de transporte aéreo e hospedagem do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As aquisições resultantes deste Termo de Referência destinam-se a atender às necessidades de deslocamento aéreo e estadia de Servidores e Colaboradores nas ações próprias às atribuições do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – AparecidaPrev, no País e Exterior, visando a participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse desta Autarquia.

3.3. O objeto da contratação não consta previsto no Plano de Contratações Anual 2024, uma vez que, o documento não foi elaborado para o respectivo exercício.



4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Conforme item 13 e 14 do Edital.

5. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1. Consta da indicação por meio da Portaria nº 135/2024, de 02 de abril de 2024 para gestor do contrato, o Sr. Thiago Nogueira da Silva, mat. 43.449, atendendo, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

3.2. Consta da indicação por meio da Portaria nº 135/2024, de 02 de abril de 2024 para fiscal de contrato, o servidor Norton Brasileiro Moura Vieira, mat. 1972284, atendendo, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

6. DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Conforme 15 do Edital

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A origem dos recursos para subsidiar as despesas ora propostas neste Termo de Referência é de origem do **APARECIDAPREV**.

7.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta da dotação orçamentária:

07.0721.09.272.7001.2308.177.339033 – Fonte: 177 – Ficha 2024.2154

07.0721.09.272.7001.2308.177.339039 – Fonte: 177 – Ficha 2024.2163

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Conforme subitens **13.9** e **13.10** do Edital.

9. DO PRAZO DO CONTRATO



9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a administração na continuidade do Contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações;

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. PENALIDADES

10.1. Conforme item 17 do Edital.

10.2. Fica estabelecido o Foro competente para dirimir todas e quaisquer questões do contrato que possam divergir, a Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

Aparecida de Goiânia, 15 de abril de 2024.

THIAGO NOGUEIRA DA SILVA
Coordenador Administrativo

ROBES VENANCIO E SILVA
Presidente

APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar elaborado com base no Art. 18, § 1º da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e no Art. 14, Inciso II do Decreto municipal nº 149 de 09 de março de 2023.

SIGILOSO : NÃO

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa / APARECIDAPREV	Hellen Cássia Macêdo Silva

1. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por finalidade prover os meios necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e realização de check-in de passagens aéreas de qualquer companhia aérea. Contratação de serviços de despacho de bagagens e marcação de assentos, contratação de seguro-viagem quando da aquisição de passagens internacionais, bem como outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, para atender as necessidades de transporte aéreo e hospedagem do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

A demanda em questão teve o seu contrato anterior findado em 8/11/2023 e considerando a necessidade de manter o serviço, torna-se necessária nova contratação. Na última contratação realizada a solução proposta e executada foi o serviço de fornecimento, de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens, por demanda, processada nos autos do Processo Administrativo nº 2022.188.911.

Classificação do objeto

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de “Passagens e Despesas com Locomoção e Hospedagens”, conforme Manual de classificação de despesa pública, em consonância ao que dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Necessidade



A contratação é oportuna e apropriada, considerando que o serviço de agenciamento de viagens, com a reserva de passagens, hospedagens e outros serviços relacionados, permitirá que os servidores e o presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, mediante as autorizações pertinentes, realizem viagens nacionais e internacionais para uma variedade de situações, incluindo *workshops*, cursos, seminários e missões internacionais

2. Descrição dos requisitos da contratação

Natureza: Serviço Comum

A contratação se realizará por meio de licitação, com vigência de 12 meses, amparada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A garantia consiste na prestação de serviço pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras estabelecidas pela Portaria MTB Nº 3.214 de 08 de junho de 1978 em cumprimento a Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977;

Regulamentações/qualidade/segurança

No que se refere à documentação capaz de demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, tem-se que esta se encontra disposta nos autos a apresentar a seguinte sequência, junto as demais condições justificadas.

Forma de comprovação de critérios

Para fins de comprovação do atendimento aos critérios supra relacionados, no que couber, a contratada deverá emitir e apresentar os respectivos documentos comprobatórios, isto é, licenças, autorizações e certificados, por exemplo, fornecidos pelo órgão regulador.

3. Levantamento de Mercado

3.1. Com o intuito de subsidiar a análise de preço dos serviços requeridos, o levantamento de mercado realizado, identificou ampla quantidade de fornecedores capazes de prover os serviços objeto da presente contratação;



3.2. Observa-se que a alternativa utilizada pela Administração Pública é a contratação de serviços de agenciamento, não sendo possível a contratação direta de passagens das próprias companhias aéreas.

3.3. Ressalta-se que a contratação de agenciamento gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam: assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e realização de check-in de passagens aéreas de qualquer companhia aérea. Contratação de serviços de despacho de bagagens e marcação de assentos, contratação de seguro-viagem quando da aquisição de passagens internacionais, bem como outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. A contratação ocorrerá por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item ou maior desconto, com vigência contratual de 12 meses, sob amparo da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 149 de 09 de março de 2021.

Objeto

4.2. Serão necessários procedimentos relativos a cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e realização de check-in de passagens aéreas de qualquer companhia aérea. Contratação de serviços de despacho de bagagens e marcação de assentos, contratação de seguro-viagem quando da aquisição de passagens internacionais, bem como outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.

Remuneração

4.3. Por se tratar de serviço comum, a licitação deverá ser realizada, preferencialmente, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

4.4. O serviço deverá ser caracterizado como agenciamento de viagens;

4.5. A remuneração total a ser paga a agência de turismo será apurada pela Administração a partir dos valores relativos às aquisições de bilhetes aéreos solicitados;

4.6. A agência de turismo intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitirem os bilhetes;



4.7. Poderá ser contratado seguro-viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais, garantido os benefícios mínimos constantes nas normas vigentes relativas ao mercado de seguro;

Habilitação

4.8. Conforme solicitado no Edital;

Execução

- 4.9. O Termo de Referência deve dispor sobre a devolução de valor referente a passagem adquirida, porém não utilizada, a qual por medida de simplificação processual deve se dar mediante o reembolso dos valores respectivos na fatura subsequente a que foi realizado do pagamento;
- 4.10. Quando da efetivação da devolução de valores, eventuais taxas e multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento de passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que comprovada sua aplicação;
- 4.11. Caso houver encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reembolso dos valores referentes aos cancelamentos efetuados, deverá ser procedido reembolso ao Órgão mediante o recolhimento do valor respectivo por meio de depósito bancário para a conta do AparecidaPrev.

Demais Requisitos Técnicos

- 4.12. A contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e de serviços correlatos, quando necessário observando o seguinte:
- 4.12.1. Priorizar a compra de passagens aéreas em classe econômica para vôos no território nacional e internacional.
- 4.12.2. Atender, dentro do Território Nacional, todos os trechos da Unidade da Federação;
- 4.12.3. Realizar cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento, contratação de serviços de despacho de bagagens e marcação de assentos, contratação de seguro-viagem e check-in de passagens aéreas, conforme autorizado pelo servidor responsável designado pelo AparecidaPrev.
- 4.12.4. Fazer o assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data viagem;
- 4.12.5. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a viagem pretendida, ou justificar a sua impossibilidade ao AparecidaPrev;
- 4.12.6. Apresentar alternativas viáveis nos casos de indisponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados;

- 4.12.7.** Possibilidade customização das regras aplicáveis às viagens do AparecidaPrev, com a flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- 4.12.8.** Prestar atendimento das 08h às 22h, todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, por meio de telefone fixo e celular, bem como outros recursos de comunicação por meio digital, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis solicitar alteração ou emissão de bilhete;
- 4.12.9.** Realizar a substituição de passagens (remarcação) nos casos em que ocorrerem mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação e autorização do gestor/fiscal do contrato;
- 4.12.10.** Fornecer juntamente como o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere, efetuando o respectivo abatimento/reembolso;
- 4.12.11.** Demais obrigações da contratada serão observadas no Termo de Referência e Edital da contratação.

5. Estimativa de quantidade a ser contratada

- 5.1.** O quantitativo estimado de aquisição de passagens aéreas foi calculado com base na média de consumo apurada no período de vigência anterior entre os períodos de novembro de 2022 a novembro 2023.
- 5.2.** Ademais, considerando o novo cenário instaurado no AparecidaPrev, o volume de missões relacionadas a viagens de membros, servidores e colaboradores eventuais mostrou-se em crescimento, em virtude do aumento de atividades presenciais, a exemplo de reuniões, encontros, visitas técnicas, cursos e palestras.
- 5.3.** *Os documento com a memória de cálculo e todos os documentos que lhe dão suporte constam nos autos do processo, na forma de anexo ao Relatório de pesquisa de preço.*

6. Estimativa do valor da contratação

Metodologia:

Maior percentual de desconto sobre o valor da comissão

Ano	Valor Estimado
2024	R\$ 90.000,00

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

As entregas deverão ser parciais, de acordo com as demandas específicas do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, encaminhada pelo gestor/fiscal do contrato.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

O Plano de Contratações Anual – PCA do APARECIDAPREV não foi elaborado para o exercício 2023-2024.

10. Resultados pretendidos

A solução pretendida obedece a princípios de economicidade, eficácia e eficiência, dado que o objeto da contratação tem demonstrado, dentre outras possíveis soluções, bom custo-benefício, além da capacidade de impacto positivo com ganho de qualidade dos serviços oferecidos.

Espera-se, portanto que, com a contratação do serviço, se garanta o atendimento às demandas do APARECIDAPREV, sobretudo ao bom atendimento prestado a população, autoridades e servidores da Autarquia e demais órgãos das diversas esferas, de maneira a garantir o melhor preço e qualidade.

Desse modo, acredita-se que a solução e do que se produzir a partir dela contribua para um ambiente em condições propícias ao bom desenvolvimento das atividades, e por conseguinte, sejam alcançados os objetivos estratégicos do Instituto, entre os quais se preconiza a melhoria continua da qualidade do atendimento e dos serviços prestados.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

No âmbito do APARECIDAPREV, não se vislumbra possíveis impactos ambientais que demandem medidas preventivas e/ou corretivas.



13. Posicionamento conclusivo sobre adequação/viabilidade da contratação

A solução é considerada viável, visto que não se antevê demandas outras que exijam novas soluções, bem como não terem sido verificados potenciais impactos ambientais, prejuízos a administração e ao erário, além de ter se demonstrado econômico e capaz de atender as demandas do Instituto, conforme contratações anteriores.

14. Responsável

Aparecida de Goiânia, 12 de abril de 2024.

Thiago Ferreira da Silva

Assistente Administrativo

Matrícula: 1972309

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ào Sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2024.

Prezado(a) Senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	CUSTOS INDIRETOS	TRIBUTOS	LUCRO	V.L. UNT.	V.L TOTAL
01								
Descritivo:								
VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$								

***A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

***A proposta reajustada e a planilha de custos poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de _____ de _____
____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ào Sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2024.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021)

Ào Sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2024

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada *(endereço completo)*, DECLARA junto à(o) Pregoeiro(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

(1) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, _____ de _____ de

(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ào Sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação da Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____ / ____ / ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ào Sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2024.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV**, situado na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Presidente do APARECIDAPREV, **Sr. ROBES VENANCIO E SILVA**, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2024**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2024.119.157**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

ITEM	TAXA DE DESCONTO
01	
DESCRIPTIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e realização de check-in de passagens aéreas de qualquer companhia aérea. - Contratação de serviços de despacho de bagagens e marcação de assentos, seguro-viagem quando da aquisição de passagens internacionais, bem como outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, para atender as necessidades de transporte aéreo e hospedagem do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão estendidos sem nenhum ônus excedente para o Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia visando atender:

- a) desdobramentos, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas e hospedagens;
- b) entrega de bilhetes de passagens aéreas e hospedagens ao interessado ou no local a ser indicado pelo GESTOR DO CONTRATO, quando fora do expediente ou em dias não úteis, se/ou quando necessário, ou ainda colocado à sua disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagens mais próximas do usuário;
- c) Orientações e informações sobre a rede hoteleira nacional, quando solicitado;
- d) Reservas de hotéis, quando solicitado;
- e) Reservas e fornecimento de passagens aéreas e hospedagens, solicitadas por autoridade competente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.
- f) Reserva e marcação de hospedagem

2.2. A CONTRATADA procederá à entrega dos serviços, de **forma parcial**, de acordo com a necessidade expressa pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, que deverá comunicar a contratada no **prazo mínimo de 02 dias antes da data de entrega** quando o produto final requerer maior elaboração e tempo para execução;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

2.2.1. A passagem só poderá ser emitida mediante solicitação por escrito do AparecidaPrev, na qual deverão constar os dados referentes aos voos selecionados, bem como o nome dos membros, servidores ou colaboradores a quem se destinam;

2.2.2. A emissão de passagem sem autorização expressa e conjunta do Gestor do Contrato, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a pagamento com recursos financeiros do AparecidaPrev;

2.2.3. O prazo para entrega ou envio do localizador da passagem será de no máximo 02 (duas) horas após a solicitação da emissão no caso de viagens nacionais e 5 (cinco) horas para viagens internacionais;

2.2.4. A entrega da passagem deverá ser realizada ao Gestor do contrato, ou ao beneficiário por ele indicado via e-mail ou, quando impossível, no endereço ou local indicado pelo requisitante;

2.2.5. Em caso de falha do sistema informatizado da companhia aérea ou da CONTRATADA, e se o prazo para entrega da passagem for escasso, a empresa deverá dirigir-se diretamente ao aeroporto ou sede da respectiva companhia aérea para emissão dela;

2.2.6. Caso alguma passagem apresente qualquer irregularidade deverá ser substituída no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir da comunicação, por escrito, do AparecidaPrev;

2.2.7. A CONTRATADA compromete-se a reembolsar a CONTRATANTE à passagem não utilizada, devida a mudança de programação, ou emitir outra de mesmo valor, para outro trecho e beneficiário, segundo opção da CONTRATANTE.

2.3. Os serviços de agenciamento de viagens compreendem a composição das demandas de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e realização de check-in de passagens aéreas de qualquer companhia aérea;

2.4. A Contratação de serviços de despacho de bagagens e marcação de assentos, contratação de seguro-viagem quando da aquisição de passagens internacionais, bem como outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, passíveis de serem realizadas pela CONTRATANTE com relação a uma viagem. Dessa forma, a CONTRATANTE, ao demandar a emissão de um bilhete, estão dando início a uma “viagem” a ser “agenciada” pela CONTRATADA até a sua realização ou até o seu cancelamento;

2.5. A proponente deverá declarar em sua proposta que o valor da tarifa da passagem aérea emitida/remarcada não poderá ser superior àquele praticado pelas concessionárias de serviço de

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

transporte aéreo para a venda via internet, inclusive promocional ou reduzida, na data, trecho e horário escolhido.

2.6. Os bilhetes deverão ser entregues: Av. Santana, Qd.1, Lt. 04-06, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74987-828 - Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, ou diretamente aos usuários via email, ou nas agências aéreas e/ou terrestres, conforme solicitação do GESTOR DO CONTRATO. Em dias não úteis ou fora do horário de expediente, os bilhetes serão sempre retirados nas próprias companhias aéreas e/ou terrestres, contudo, todas as informações deverão ser encaminhadas previamente, via email aos usuários.

2.6.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo de Referência e as solicitações do GESTOR DO CONTRATO;
- b) Definitivamente após aferição da consonância entre as informações das reservas e a solicitação da CONTRATANTE;

2.7. Orientar a CONTRATANTE quanto a passagens aéreas com preços de tarifas normais e promocionais ou reduzidas quando forem oferecidas pelas empresas aéreas, e especiais, quando se tratar de grupos de passageiros visando economicidade para administração;

2.8. O presente Edital é para atendimento de demandas somente de passagens aéreas e hospedagens;

2.9. A CONTRATADA estará apta a iniciar a prestação de serviços a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

2.10. Serão designados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

2.11. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.12. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor a partir da sua publicação, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.1. Caso a proponente não protocolize o seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a contratante o direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura **somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.2.2. A CONTRATADA apresentará, obrigatoriamente, NOTA FISCAL em até o 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, em 2 (duas) vias, discriminando, obrigatoriamente, cada passagem

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

emitida, a data da emissão, com a identificação de nome do beneficiário e trecho, valor da tarifa e a taxa de agenciamento, para liquidação e pagamento da despesa pelo AparecidaPrev;

4.2.3. A passagem que porventura não for utilizada será devolvida a CONTRATADA, que deverá emitir no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, nota de crédito, em favor da CONTRATANTE, correspondente ao valor da respectiva passagem. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, o valor correspondente à passagem devolvida será glosado em Nota Fiscal a ser liquidada;

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, situada na Qd.1, Lt. 04-06, Av. Santana, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74987-828;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Quantidades fornecidas;

4.3.5. Especificação dos Serviços prestados;

4.3.6. Preços unitários e totais da fatura.

- Identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea), gastos com hospedagem (hotel, período), traslado (devidamente especificado);

- Nome do passageiro;

- Valor das tarifas;

- Valor bruto das faturas;

- Valor correspondente ao desconto;

- Valor da taxa de embarque, sobre a qual não incidirá o desconto previsto na proposta vencedora;

- Valor líquido da fatura;

- Atesto formal do GESTOR DO CONTRATO.

4.3.6. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.7. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.8. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.4.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.3. O prazo para reposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de um até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento de documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

4.4.5. Após o interregno de um ano, com anuência válida das partes, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.4.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

07.0721.09.272.7001.2308.177.339033 – Fonte: 177 – Ficha: 20242154

07.0721.09.272.7001.2308.177.339039 – Fonte: 177 – Ficha: 20242163

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **APARECIDAPREV.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente, às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- d) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos resultados da prestação de serviço, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.1.2. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

6.1.3. Reembolsar o CONTRATANTE, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

6.1.4. Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceda a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 6.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;
- 6.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 6.1.13.** A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- 6.1.14.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- 6.1.15.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: uniforme, impostos, carga, descarga, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste termo.
- 6.1.16.** A CONTRATADA obriga-se ainda a manter seus empregados, quando nas dependências da pasta, de uniformes devidamente identificados mediante uso constante de crachá, que deverá ser fornecido sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE
- 6.1.17.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva e proteção total equipamentos contra roubo, furto, colisão e incêndio.
- 6.1.18.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

6.1.19. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.1.20. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição.

6.1.21. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.1.22. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

6.1.23. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

6.1.24. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.1.25. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.1.26. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.1.27. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.28. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.1.29. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

6.1.30. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados;

6.1.31. A licitante vencedora será obrigada a observar as condições de segurança e prevenção de seus funcionários contra acidentes de trabalho, de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho;

6.1.32. SOLICITAÇÃO DE RESERVA;

6.1.32.1. As reservas de voos serão realizadas pela CONTRATADA mediante a solicitação do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – AparecidaPrev, representado pelo Gestor do Contrato;

6.1.32.2. Mediante solicitação do AparecidaPrev, a CONTRATADA deverá apresentar, via e-mail, demonstrativo de todas as opções de voos com as devidas conexões e/ou escalas, horários de partida e chegada, inclusive de tarifas e taxas de embarque discriminadas por companhia aérea, para o trecho solicitado, para análise e seleção da melhor opção pelo Gestor do contrato, que fará a solicitação de reserva, indicando o nome e demais dados necessários dos beneficiários;

6.1.32.3. As reservas deverão ser confirmadas pela contratada em até 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação, mediante envio demonstrativo das reservas, no qual deve constar, além dos nomes dos beneficiários, os números dos voos escolhidos, percursos e horários, bem como as tarifas correspondentes e as taxas de embarque discriminadas;

6.1.32.4. Nas solicitações de reservas, os contatos entre o AparecidaPrev e a contratada deverão se realizar, preferencialmente via telefone, e-mail ou outro meio que mais célere, sendo necessariamente emitidos os documentos citados por e-mail;

6.1.32.5. A CONTRATADA deve providenciar, diariamente, a reativação da reserva a fim de garantir o valor da tarifa mais econômica da passagem;

6.1.33. SOLICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO;

6.1.33.1. O AparecidaPrev poderá rejeitar no todo ou em parte, as reservas executadas em desacordo com as solicitações do setor competente, exigindo inclusive a remarcação ou cancelamento delas;

6.1.33.2. A remarcação ou cancelamento também poderá ser solicitada por motivação de conveniência do AparecidaPrev.

6.1.34. EMISSÃO E ENTREGA DAS PASSAGENS;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

6.1.34.1. A passagem só poderá ser emitida mediante solicitação por escrito do AparecidaPrev, na qual deverão constar os dados referentes aos voos selecionados, bem como o nome dos membros, servidores ou colaboradores a quem se destinam;

6.1.34.2. A emissão de passagem sem autorização expressa e conjunta do Gestor do Contrato, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a pagamento com recursos financeiros do AparecidaPrev;

6.1.34.3. O prazo para entrega ou envio do localizador da passagem será de no máximo 02 (duas) horas após a solicitação da emissão no caso de viagens nacionais e 5 (cinco) horas para viagens internacionais;

6.1.34.4. A entrega da passagem deverá ser realizada ao Gestor do contrato, ou ao beneficiário por ele indicado via e-mail ou, quando impossível, no endereço ou local indicado pelo requisitante;

6.1.34.5. Em caso de falha do sistema informatizado da companhia aérea ou da CONTRATADA, e se o prazo para entrega da passagem for escasso, a empresa deverá dirigir-se diretamente ao aeroporto ou sede da respectiva companhia aérea para emissão dela;

6.1.34.6. Caso alguma passagem apresente qualquer irregularidade deverá ser substituída no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir da comunicação, por escrito, do AparecidaPrev;

6.1.34.7. A CONTRATADA compromete-se a reembolsar a CONTRATANTE à passagem não utilizada, devida a mudança de programação, ou emitir outra de mesmo valor, para outro trecho e beneficiário, segundo opção da CONTRATANTE.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Acompanhar, fiscalizar e verificar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos decorrentes desta prestação de serviços realizados em desacordo com o objeto deste;

6.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, na forma e nos prazos pactuados neste Termo;

6.2.4. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

6.2.5. Emitir as respectivas requisições, assinadas pela autoridade competente ou o GESTOR DO CONTRATO;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

7.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- b) Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

7.2. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Guia de recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do FGTS;
- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

7.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.4. A documentação constante no item acima deverá no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e
- c) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

7.5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

7.6. Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

7.7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTA

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

8.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

8.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

8.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

9.2 - A rescisão poderá ser:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1. Da nomeação do Gestor

Consta da indicação por meio da Portaria nº 135/2024, de 12 de abril de 2024 para gestor do contrato, **o Sr. Thiago Nogueira da Silva**, mat. 43.449, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

20.2. Da nomeação do Fiscal

Consta da indicação por meio da Portaria nº 134/2024, de 12 de abril de 2024 para fiscal de contrato, **o servidor Norton Brasileiro Moura Vieira**, mat. 1972284, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO.

12. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

12.2. A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021

13. DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

13.1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

13.1.2. O presente documento foi elaborado conforme recomendação contida no site do Governo Digital.

13.2. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

13.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

13.4. Descrição dos impactos:

13.4.1. Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a um novo planejamento.

13.4.2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

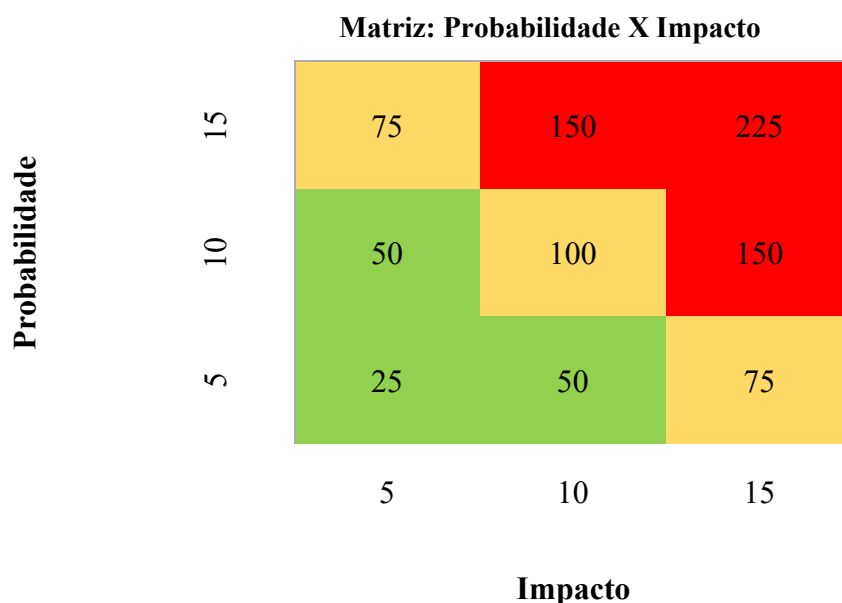
13.4.3. Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

13.5. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

13.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



13.7. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade X impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

13.8. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, nível de risco alto.

13.9. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

13.10. Áreas Envolvidas:

13.10.1. Diretoria Administrativa

14. Matriz de Risco

14.1. A síntese da devida análise de Riscos pode ser verificada na tabela que segue:

Fase	Id	Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável pelas medidas preventivas e de contingência	Danos	Medidas
Planejamento da Contratação e Seleção do	1.	Restrição da competitividade, impugnação do Edital.	Baixa	Alto	Coordenadoria de Licitações e Compras	Licitação fracassada, deserta	Ampla divulgação / critérios objetivos de seleção / Utilizar modelo de edital da AGU adequado ao



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Fornecedor							objeto. Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica.
	2.	Elaboração de ETP e/ou TR com especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/insuficientes ou indevidamente restritivos	Baixa	Médio	Setor demandante/equipe técnica	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. Licitação fracassada, deserta.	Treinamento e capacitação das equipes de planejamento e conhecimento do escopo / Revisão dos documentos por pares.
	3.	Superdimensionamento ou Subdimensionamento dos produtos	Baixa	Médio	Setor demandante/equipe técnica	Contratação e execução inadequada do objeto.	Treinamento e capacitação das equipes de planejamento e conhecimento do escopo / Revisão dos documentos por pares.
	4.	Estimativa de preços inadequada	Baixa	Médio	Setor demandante/equipe técnica	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou contratar o serviço por um preço superior ao praticado no mercado	Treinamento e capacitação das equipes de planejamento e conhecimento do escopo / Revisão dos documentos por pares / Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Gestão do Contrato	5.	Inexecução contratual	Baixa	Alto	Gestor ou Fiscais do Contrato	Suspensão do contrato / interrupção do serviço / diminuição do bem estar dos servidores e satisfação dos serviços / perda de qualidade dos serviços prestados	Follow-up / Comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de modo a garantir que a empresa tenha plena ciência do resultado a ser entregue / Sanções / Multas.
	6.	Atraso no início dos serviços	Baixa	Alto	Gestor ou Fiscais do Contrato	Atraso na disponibilização dos serviços / Insatisfação / Risco de sanções	Comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de modo a garantir que a empresa tenha plena ciência do resultado a ser entregue./ Sanções / Multas.
	7.	Inconformidade dos serviços	Baixa	Alto	Gestor ou Fiscais do Contrato	Interferência na qualidade dos serviços prestados / Interrupção dos	Vistoria rigorosa / Comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados



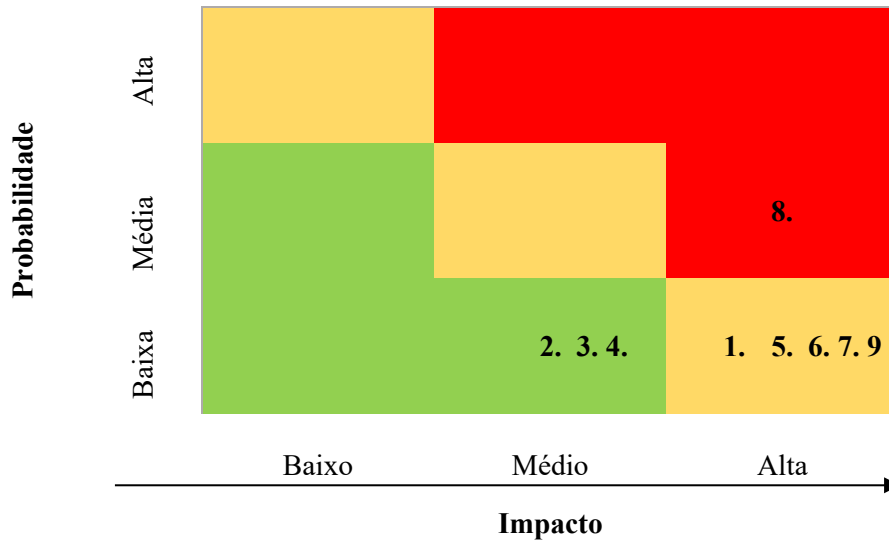
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

					serviços prestados	os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de modo a garantir que a empresa tenha plena ciência do resultado a ser entregue / Recusa ou recebimento mediante notificação / Sanções / Multas.
8.	Baixa qualidade dos serviços	Média	Alto	Gestor ou Fiscais do Contrato	Interferência na qualidade dos serviços prestados / Interrupção o contratual	Vistoria rigorosa / Comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de modo a garantir que a empresa tenha plena ciência do resultado a ser entregue / Recusa ou recebimento mediante notificação / Sanções / Multas.
9.	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos	Baixa	Alto	Gestor ou Fiscais do Contrato	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

		atos e fatos do contrato				Administração	
--	--	-----------------------------	--	--	--	---------------	--



15. Conforme análise da Matriz de Riscos, conclui-se o seguinte cenário:

- 1) **Risco baixo:** 2. 3. 4.
- 2) **Risco médio:** 1.5.6.7.9.
- 3) **Risco alto:** 8.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens.

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:		Agência nº	Banco
IE-	telefone		e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nascimento:		Estado civil:	
RG nº:		Emissor	CPF nº
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	
Fone:			E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

..... de 2024.



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: _____

Visto: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Assinatura do Responsável pela Empresa